

FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO)

EDITAL Nº 01/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE TEOLOGIA (BACHARELADO) PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2021

A FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO), nos termos de seu regimento, torna públicas os procedimentos, prazos e condições do processo seletivo público para habilitação às vagas oferecidas pela FATEO, para o ingresso no CURSO DE TEOLOGIA (BACHARELADO) com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2021.

1 DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas a portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equiparados, ou àqueles que comprovem a conclusão do ensino médio até a data da matrícula na FATEO.
- 1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela Comissão do Processo Seletivo da FATEO.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1 Será oferecido o Curso de Teologia, bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 445, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no DOU de 22 de maio de 2017, com duração de 8 (oito) semestres letivos e carga horária de 2990 horas, com aulas de segunda a sexta-feira.
- 2.2 São oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Teologia, bacharelado, em uma única turma no turno matutino, **exclusivamente** na unidade Lago Sul da FATEO, situada no Seminário Maior de Brasília, SHIS QI 17 AE s/n, Lago Sul.

TEOLOGIA BACHARELADO	VAGAS
Curso Matutino – Unidade Lago Sul	50

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00.
 - 3.1.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, *via internet*, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, solicitada no período entre 08 horas do dia 11 de fevereiro de 2021 e 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.
 - 3.1.2 A FATEO não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 3.1.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor do item 3.1 observando a data estabelecida, por meio de boleto de confirmação da inscrição, que estará disponível na página da FATEO.
 - 3.1.4 As inscrições efetuadas SOMENTE serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como aceita todas as condições nele estabelecidas.
- 3.2.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.2.3 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema da FATEO, sendo entendida como “efetivada” aquela inscrição paga ou isenta.
- 3.2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos (falsos).
- 3.2.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou manifestada em mídias sociais.

3.2.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros.

3.2.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela FATEO.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

3.3.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.3 A isenção deverá ser solicitada, **exclusivamente**, mediante requerimento eletrônico do candidato através da internet, no período entre as 08 horas do dia 11 de fevereiro de 2021; às 08 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção “Entre em contato/Contate-nos” contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 3.3.2 deste edital. A FATEO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.4 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

b) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.3.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

3.3.6 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico e os pedidos referentes à Lei 12.799/13 serão analisados pela FATEO.

3.3.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até 18h do dia 18 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.

3.3.8.1 O candidato disporá de um dia (24h), contado a partir da data de divulgação do resultado, para recorrer do indeferimento, diretamente na Secretaria da Unidade Lago Sul - FATEO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

3.3.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, mas desejarem continuar com o processo seletivo, deverão solicitar na Secretaria da FATEO um boleto para pagamento, até às 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2021.

3.3.10 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.3.11 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FATEO do direito de indeferir o pedido daquele que não preencher a solicitação de isenção de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.12 O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento, bem como deverá enviar cópia do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

3.4.2 A documentação citada no subitem 3.4.1 deste edital poderá ser entregue até o dia 19 de fevereiro de 2021, das 8 horas às 16 horas, pessoalmente ou por terceiros, na Secretaria da **Unidade Lago Sul da FATEO**, ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO), SHIS QI 17 AE s/n, Lago Sul/DF, CEP 71.645-600 – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da FATEO.

3.4.3 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FATEO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

3.4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Comissão do Processo Seletivo da FATEO, cópia da certidão de nascimento da criança, mediante apresentação do original, até a data prevista no subitem 3.4.3 deste edital e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para responsabilizar-se pela guarda da criança, durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer no local de realização da prova.

3.4.4.1 A FATEO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.4.5 O laudo médico (original ou mediante apresentação do original) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos.

3.4.6 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, antes da realização das provas.

3.4.6.1 O candidato disporá de um dia para interpor recurso contra o indeferimento por meio do endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO→REQUERIMENTO. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.7 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4 DO PROCESSO SELETIVO DURANTE A PANDEMIA

4.1 A prova de seleção será realizada presencialmente no dia 23 de fevereiro de 2021, nas dependências da unidade Lago Sul da FATEO, conforme endereço no subitem 2.2 deste edital, no horário das 08h às 12h, seguindo-se os protocolos de segurança sanitária, especialmente de distanciamento social; considerando-se as medidas sanitárias de prevenção à COVID 19 e os riscos de infecção com o novo coronavírus,

4.2 O processo seletivo constará de provas escritas, classificatórias, de:

4.2.1 Conhecimentos específicos e gerais;

4.2.2 Redação em Língua Portuguesa, com temas de cultura religiosa básica, fundada na fé católica.

4.3 A prova de conhecimentos específicos e gerais constará de 50 questões. A referência bibliográfica para estudo é o Catecismo da Igreja Católica.

4.4 A prova de Redação em Língua Portuguesa consistirá de redação de um texto com, no mínimo, de 25 (vinte e cinco) linhas, sendo considerados, no seu desenvolvimento: coerência com o tema, ordenação lógica do pensamento e no correto uso da Língua Portuguesa na expressão escrita.

4.4.1 Receberá nota zero em redação o candidato que redigir em menos de 25 (vinte e cinco) linhas ou fugir ao tema proposto.

4.5 A prova de Redação em Língua Portuguesa constará de dois temas, dentre os dez listados abaixo, a serem definidos por sorteio previamente.

4.5.1 O candidato deverá escolher apenas 1 (um) tema, dentre os dois apresentados, para elaborar sua redação.

4.6 Temas gerais para a prova de Redação em Língua Portuguesa:

- i. JESUS CRISTO: Plenitude da Revelação. Santíssima Trindade. Salvador. Centro da Vida da Igreja.
 - ii. A IGREJA: Prefigurada no Antigo Testamento. Fundada por Jesus Cristo. Una, Santa, Católica e Apostólica. Corpo Místico de Cristo.
 - iii. O PAPEL DA FAMÍLIA CRISTÃ NA SOCIEDADE. Família, a primeira evangelizadora.
 - iv. JOVENS: Projeto de vida e vocação cristã. Esperança de um mundo com Cristo, em Cristo e por Cristo.
 - v. EUCARISTIA: Pão da unidade dos discípulos missionários.
 - vi. O SACERDÓCIO DE JESUS CRISTO: O Bom Pastor.
 - vii. IGREJA EM SAÍDA, A NOVA EVANGELIZAÇÃO: Responsabilidade do cristão, discípulo missionário levando a Jesus que é o Caminho, a Verdade e a Vida.
 - viii. A LUZ DA FÉ: uma luz a redescobrir; a fé e a busca de Deus; A Igreja, mãe de nossa fé; a fé e a família e seu reflexo na sociedade.
 - ix. O ROSTO MISERICORDIOSO DE DEUS: presença divina em meio aos sinais dos tempos.
 - x. O LOUVOR A DEUS NO CUIDADO COM O AMBIENTE: compromisso e responsabilidade com a obra da criação.
- 4.7 O candidato disporá de até 4 (quatro) horas para realizar as duas provas (de conhecimentos e de redação).
- 4.8 A média necessária para compor a lista de “candidatos classificados” será 6 (seis) pontos em uma escala de 0 a 10 (dez) – equivalente a 60% da nota geral da avaliação.
- 4.9 Serão eliminados e não terão classificação na seleção, o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova escrita.

4.10 Em caso de empate na nota final, não havendo vaga disponível para os candidatos não eliminados, será efetuada a classificação considerando o candidato mais jovem.

4.11 O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência do horário de início das provas, para evitar aglomerações nas dependências da FATEO.

4.12 O candidato deverá trazer documento válido para sua identificação (preferencialmente a carteira de identidade ou CNH), caneta esferográfica azul ou preta (fabricada em material transparente) e, pelo menos, 2 (duas) máscaras que cubram completamente a boca e o nariz.

4.12.1 O candidato que não trouxer o material descrito no item 4.12 não poderá permanecer no local de provas, não podendo realizar o processo seletivo, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4.12.2 A FATEO disponibilizará álcool gel sanitizante aos candidatos nas salas de realização de prova, garantindo-se também o isolamento social previsto nas medidas sanitárias públicas, com salas arejadas e com limitação no número de ocupantes.

4.13 Não será permitido permanecer sem máscara devidamente posicionada sobre o nariz e boca, no local de realização de prova, bem como nas demais dependências da Unidade da FATEO no Lago Sul.

4.14 A prova presencial terá início pontualmente às 8:00 do dia previsto, hora oficial de Brasília.

4.15 O candidato que no dia da realização da prova estiver cumprindo quarentena por motivo de testagem positiva para COVID 19 ou apresentar sintomas compatíveis com essa doença, deverão abster-se de comparecer no dia da prova, como forma de prevenção ao risco e avanço da doença.

4.15.1 A Comissão de Processo Seletivo decidirá sobre os casos ocorridos no dia da realização da prova e que se enquadrarem no item 4.15.

5. DO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11/02/2021 a
19/02/2021

Inscrições no processo seletivo pelo site www.fateo.edu.br.

Das 8h de 11/02 às 8h do dia 18/02/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo e atendimento especial.
18/02/2021 às 18h	Divulgação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa e atendimento especial, diretamente aos interessados
19/02/2021, das 8h às 16h.	Dia para interposição de recursos contra indeferimento relativo aos item 3.3 e 3.4 do edital
22/02/2021 às 8h	Divulgação dos candidatos com inscrição efetivada no processo seletivo e que realizarão as provas no dia 23 de fevereiro de 2021
23/02/2021, das 08h às 11h	Prova escrita presencial (Duração máxima da prova: 4 horas). Local: Unidade Lago Sul - FATEO, SHIS QI 17 AE s/n, Lago Sul. <i>Comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início da prova com um documento de identificação válido e original.</i>
25/02/2021 14h	Divulgação do resultado provisório das provas (conhecimentos e redação)
25/02/2021 14h até as 14h do dia 26/02/2021	Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório das provas escritas
26/02/2021 às 19h	Divulgação da relação e classificação dos candidatos selecionados

01/03/2021

**Registro e matrícula na Secretaria da unidade Lago Sul da FATEO
(com a apresentação de documentação)**

5.1 Será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, a relação de candidatos selecionados, nas datas fixadas no calendário acima.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova escrita deverá fazê-lo, conforme estabelecido no calendário.

6.1.1 Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá utilizar Requerimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO → REQUERIMENTO.

6.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.3 Todos os recursos serão analisados e as respostas dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, em data definida neste edital.

6.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.3 Recursos cujo teor desrespeitem a banca serão preliminarmente indeferidos.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>.

7.3 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Secretaria da FATEO por meio do telefone (61) 3366-9900 ou via internet, pelo e-mail: secretaria@fateo.edu.br

7.4 O candidato que desejar relatar à FATEO fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo mediante Requerimento Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, opção ALUNO → REQUERIMENTO ou enviando e-mail para o endereço eletrônico secretaria@fateo.edu.br.

7.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, porque estas já estão contidas no edital.

7.6 O candidato que desejar alterar o nome ou outros dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento eletrônico de solicitação de alteração de dados cadastrais, contendo cópia autenticada dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

7.7 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados) durante o período de inscrição, pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO), SHIS QI 17 AE s/n, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 71.645-600 – COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

7.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.10 Por ocasião da realização da prova escrita, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

- 7.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.12 Não será aplicada prova escrita em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 7.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova escrita após o horário fixado para o seu início.
- 7.14 O candidato que se retirar do ambiente de prova sem a devida e razoável justificativa não poderá retornar em nenhuma hipótese.
- 7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova escrita em razão do afastamento de candidato da sala de prova, independentemente do que tenha sido a motivação do afastamento.
- 7.16 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação.
- 7.17 No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 7.19 A homologação do processo seletivo será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.fateo.edu.br>, com classificação final, no limite das vagas de cada turno do curso, obtida pelos candidatos habilitados na prova escrita.
- 7.19.1 Por ocasião do registro, o candidato deverá apresentar:
- 2 Fotos 3x4.
 - Cópia do RG (mediante apresentação do original).
 - Cópia do CPF (mediante apresentação do original).
 - Cópia do título de eleitor (mediante apresentação do original).
 - Cópia da certidão de quitação eleitoral.
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (mediante apresentação do original).
 - Cópia do Certificado do ensino médio (mediante apresentação do original).
 - Cópia do Histórico do ensino médio (mediante apresentação do original).
 - Cópia do comprovante de residência (mediante apresentação do original).
 - Cópia do passaporte se for estrangeiro (mediante apresentação do original).
 - No caso de candidato do sexo masculino, prova de que está em dia com as obrigações militares. (Reservista) (mediante apresentação do original).
- 7.20 Não será aceita, em hipótese alguma, cópia de documento reproduzido em fax.
- 7.21 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 7.22 A qualquer tempo, inscrição, prova e registro do candidato poderão ser anulados, desde que seja verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada conforme a relação estabelecida no subitem 7.19.1 deste edital.
- 7.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com as Diretorias Acadêmica e Administrativa da FATEO.
- 7.24 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Pe. Sérgio Correia da Silva
Diretor Acadêmico

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara e precisa em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuir renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de agosto, setembro e outubro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de agosto, setembro e outubro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos três últimos meses, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados, declaração, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos últimos três meses, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos últimos meses, compatíveis com a renda bruta declarada;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses de cada bem alugado/arrendado.
- h) Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes
- i) Os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso em ____ na FATEO, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF) _____ de _____ de 2_.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2 DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso em _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

1. mês: _____ R\$ _____;
2. mês: _____ R\$ _____;
3. mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante _____

ANEXO II.3 DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso em _____ na FATEO _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso na FATEO em 2 _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

_____.
mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidate a Portador de Diploma de Curso Superior com ingresso em 2 _____ na FATEO _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____;

mês: _____ R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato a Portador de diploma de curso superior na seleção de 2 da FATEO, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2_.

Assinatura do candidato
